



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 132, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1963

"**abre créditos para aquisição de materiais e contratação de secretário para o Ginásio Estadual**"

ALEXANDRE BASSORA, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo,

Faço saber que, a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

art. 1º) - Fica aberto no Serviço de Fazenda um crédito especial de Cr\$800.000,00 (oitocentos mil cruz siros) destinado a ocorrer ao pagamento com despesas para compra de materiais para as salas de Ciências, Física e Química, História Natural, Desenho, Trabalhos Manuais, Línguas, além de outros materiais necessários à autorização de funcionamento do Ginásio Estadual de Nova Odessa.

art. 2º) - Fica aberto no Serviço de Fazenda um crédito especial de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinado à contratação dos serviços de secretaria para o Ginásio Estadual de Nova Odessa.

art. 3º) - O valor dos presentes créditos será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício.

art. 4º) - A compra de material de que trata o artigo 1º será feita por uma comissão assim constituída: dois professores do Ginásio Estadual, nomeados pelo seu Diretor; dois vereadores da Comissão de Finanças da Câmara Municipal, nomeados pelo seu presidente; uma pessoa indicada pelo Prefeito Municipal.

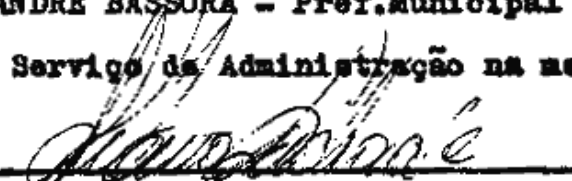
art. 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, aos 14 de novembro de 1963.


ALEXANDRE BASSORA - Pref. Municipal

na data.

Publicada no Serviço de Administração na mes


JOÃO ANTONIO PIRES DE ANDRADE
Secretário